



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

OFÍCIO Nº. : _____/2025
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Secretaria Municipal de Finanças
DATA : 01 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei, em anexo, que tem como objetivo de repassar à Fundação Minas Novas, mantenedora da Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior.

Trata-se de assunto de tamanha importância para toda a população, solicito que seja a tramitação do mesmo feita em caráter urgente, urgentíssimo.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 122.822,35 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) referente ao Repasse da Resolução SES N. 10.054, de 16 de abril de 2026, a qual aprovou a alteração da Resolução SES/MG N. 9860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais, e Resolução SES N. 9959, de 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previsto no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

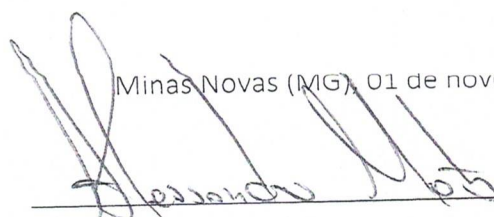
CODIGO/NATUREZA	FONTES	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140	1621000000	Transferência de Fundo a Fundo
3.3.50.41.00	Ficha- 0974	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 01 de novembro de 2025



ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas – MG.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, instituição responsável pela prestação de serviços de saúde essenciais à população deste Município.

O recurso decorre da Resolução SES nº 10.054/2026, que alterou a Resolução SES/MG nº 9.860/2024, e da Resolução SES nº 9.959/2025, relacionadas ao programa Opera Mais, voltado ao fortalecimento e ampliação da capacidade de realização de procedimentos hospitalares. Trata-se, portanto, de verba específica para custeio e manutenção dos serviços ofertados pela entidade.

A Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior desempenha papel fundamental no atendimento de urgências, internações e demais serviços de suporte à saúde básica e especializada, sendo referência para o Município e para a região. Dessa forma, a transferência dos recursos possibilitará a continuidade e o aprimoramento dos atendimentos prestados, garantindo condições adequadas ao funcionamento da unidade hospitalar, bem como o cumprimento das normativas estaduais de aplicação dos valores repassados.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar o acesso da população aos serviços de saúde de forma eficiente e contínua, solicita-se a aprovação da presente proposição em caráter de urgência.

Minas Novas (MG), 01 de novembro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal